

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº. 028/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: 05001/2017.

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item,** Objetivando a aquisição de um caminhão 0(zero) Km, na cor branca, potência mínima 225 CV, movido a Diesel ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e em conformidade com o contrato de Convênio nº 842829/2017, firmado junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO.**

**PELO EMAIL: [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

**PREÂMBULO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	<b>028/2017</b>
<b>TIPO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>05001/2017.</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO</b>
<b>OBJETOS</b>	Objetivando a aquisição de um caminhão 0(zero) Km, potência mínima 225 CV, na cor branca, movido a diesel ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m <sup>3</sup> , destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e em conformidade com o contrato de Convênio nº 842829/2017, firmado junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b><u>20 de Dezembro de 2017, as 09h00</u></b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005.
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<a href="http://www.buritialegre.go.gov.br">www.buritialegre.go.gov.br</a>
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO</b>	Decreto Municipal nº 066/2017 do dia 03 de Janeiro de 2017
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro (Departamento de Contratos e Licitações).</b>
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	
<p>A forma de fornecimento será formalizado por intermédio do contrato, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.</p>	

**ÍNDICE GERAL**

**1 - Edital**

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item XI - Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item XII - Do Pagamento
- 1.13 - Item XIII - Da Recomposição Financeira
- 1.14 - Item XIV - Do Contrato
- 1.15 - Item XV - Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.16 - Item XVI - Das Penalidades
- 1.17 - Item XVII - Das Multas
- 1.18 - Item XVIII - Da Homologação
- 1.19 – Item XIX - Das Disposições Gerais

**02 - ANEXOS**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 – Anexo II – Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VII – Declaração ME / EPP
- 2.8 – Anexo VIII – Minuta do contrato

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando aquisição de um caminhão 0(zero) Km, na cor branca, potência mínima 225 CV, movido a diesel, ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e em conformidade com o contrato de Convênio n° 842829/2017, firmado junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.

1.2. Os equipamentos de que trata a cláusula anterior serão utilizados pela Secretaria Municipal de infraestrutura, no Setor de Limpeza Pública.

1.3. Os presentes certames serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, serem indicado o valor unitário e total do item.

1.6. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**1.7. ATENÇÃO: Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do veículo e equipamento a serem contratados, fica estabelecido que os referidos itens sejam abertos para disputa geral (ampla concorrência). Os itens do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Buriti Alegre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do pregoeiro e sua equipe de apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbem ou impeçam a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes à licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processos de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura de Buriti Alegre - GO**.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de Buriti Alegre, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na Fase de Habilitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**I** – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: cópia da carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

**II** – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo III – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.**

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

3.5. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munida dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.5.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

3.5.2. **Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias, junto ao pregoeiro e equipe de apoio);

3.5.3. **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias, junto ao pregoeiro e equipe de apoio);

3.5.4. **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida**. (Caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II do edital);

3.6. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste Edital (**assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa**) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

3.6.1. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07de agosto de 2.014.

3.7. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo V (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes, retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

3.9.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

3.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser fechados de forma indevassável, vistados no fecho e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital.

4.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.3. Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

4.4. A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**  
**Pregão Presencial nº 028/2017**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

5.1.2. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

c) Caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Conter **descrição precisa dos objetos, como marcas ou similaridade da descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.4. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais após a vírgula. Ex.: R\$ 0,00. (Lei Federal nº. 9.069/95),

5.6. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**5.9. As empresas participantes da licitação no dia da abertura deverão apresentar em meio magnético, mídia eletrônica em (CD ou Pen-drive) a planilha com os itens licitados em (Excel), para facilitar e agilizar o processo de lançamentos dos preços inicial de cada licitante participante.**

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. No (s) Envelope (s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.2. Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE 02: “HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**  
**Pregão Presencial nº 028/2017**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do pregoeiro e respectiva equipe de apoio:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**C - Relativa à Regularidade Fiscal;**

**D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO IV);**

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**B.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei** (registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento), observado no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**B.2.1.** Entenda-se por "**na forma da lei**":

**A).** Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**B). Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**B.3.** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**B.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que adotarem a Escrituração Contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da apresentação do documento constante do item 6.2, alínea “B.2”.

### **C - REGULARIDADE FISCAL**

**C.1** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**C.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**C.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil ou equivalente da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

**C.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**C.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

**C.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) através de CND (Certidão Negativa de Débitos) ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**C.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.);

**D.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (anexo VI) e declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo IV);

**6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2, C.3, C.4, C.5, C.6 e C.7, deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

#### **6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode fornecer o Veículo/equipamento a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal – Rua Goiás, nº. 563, Centro, Buriti Alegre/GO.

7.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processos licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, os processos ficarão no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site oficial do Município: [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br) e afixada no Placar da Prefeitura de Buriti Alegre, diário oficial do município e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado à ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.2., acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via e-mail e/ou fax.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por ITEM, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.2.2. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.4. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.2.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no **Placar** da Prefeitura de Buriti Alegre a Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre/GO; na sala da Comissão Permanente de Licitações à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre/GO; pelo site oficial do Município: ([www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do município, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - A entrega deverá, de acordo com a forma contratual, com solicitação da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

11.2—O fornecimento dos itens licitados dar-se-á de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I, do edital.

11.3 - O recebimento dos itens será feito pelo Departamento de Compras, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

11.5—O Departamento de Compras, não aceitará ou receberá qualquer fornecimento dos itens licitados, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo, sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade.

11.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.7. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes na execução da entrega, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

11.8 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade da garantia.

11.9. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.10. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retirá-lo.

11.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado a vista, após a liberação da primeira parcela ou parcela única, que ficará condicionado à conclusão e análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente do convenio, feita pela SUDECO, que realizará a liberação dos recursos, que e precedida do “aceite” do processo licitatório no Siconv. Após o recebimento do veículo e equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Caso veículo/equipamento fornecidos não corresponda ao que foi licitada, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

12.4. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

### **13. DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

13.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93 e da Lei 10.520, e seus incisos e ainda se observando os preços do mercado local.

13.2 - A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do fornecedor, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

13.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

13.4 - A Administração Pública de Buriti Alegre – GO, avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

13.5 - A Administração Pública de Buriti Alegre – GO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

### **14. DO CONTRATO**

14.1 – Será lavrado o contrato com vigência por 180 dias, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

14.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

14.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para o município de Buriti Alegre - GO, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

14.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos itens, durante a vigência do contrato.

14.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito contratado,

sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

14.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

14.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.10 - É facultado ao município de Buriti Alegre - GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

14.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **15.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.1. Fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade da Prefeitura de Buriti Alegre/GO, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

15.1.2. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

15.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução dos itens e/ou fornecimento do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

15.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (Fornecimento dos itens), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

15.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

15.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

15.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

15.1.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

15.1.10. Atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

15.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

15.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

15.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

## **15.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.2.1.** Solicitar a execução dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento do Veículo/equipamento;

**15.2.2.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução dos itens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de prestação dos mesmos;

**15.2.3.** Efetuar o pagamento a vista, após a liberação da sudeco e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento do Veículo/equipamento.

**15.2.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**15.2.5.** Apresentar autorização para prestação dos itens, com suas especificações e quantidades;

**15.2.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar os itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

**15.2.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas na entrega do Veículo/equipamento;

**15.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 17, deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processos administrativos, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) - Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega do Veículo/equipamento que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) - Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

16.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

16.3. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

16.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

16.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

16.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

16.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

16.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **17. DAS MULTAS**

17.1. Aos prestadores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

**I) Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II) Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,1 % (um décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento do veículo e equipamento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

**IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

17.2. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

17.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.6 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

17.7 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

17.8 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos do veículo e equipamento os itens no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A despesa referente à aquisição do veículo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

03.09.15 - Urbanismo

03.09.15.452 - Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538.1019 – Obras, instalações / Equipamentos para Serviços Urbanos

0237 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

123–Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Buriti Alegre.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato de Fornecimento dos itens ou instrumento equivalente.

20.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 3444 – 9908, das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-

feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

20.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Buriti Alegre - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:00 horas.

20.15. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

Buriti Alegre/GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

*Divino Sérgio da Silva*  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017  
PROCESSOS Nº 05001/2017.

**1. OBJETO**

**1.1.** Refere – se a presente licitação ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, Objetivando a aquisição de um caminhão 0(zero) Km, potência mínima 225 CV, na cor branca, ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e em conformidade com o contrato de Convênio nº 842829/2017, firmado junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do objeto citado neste termo se faz necessário para coletar o lixo produzido e dar o destino correto ao mesmo, em conformidade com as obrigações, normas e Leis vigentes sobre tal prestação de serviço. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do veículo e equipamento a serem contratados, fica estabelecido que os referidos itens sejam abertos para disputa geral (ampla concorrência). Os itens do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser entregues nas quantidades, condições, especificações e forma a seguir.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS OBJETOS	MARCA	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01	01	Unidade	Um caminhão 0(zero) Km, ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018, denominado 4X2 (Toco), fabricação nacional; na cor branca; - <b>Motor:</b> 6 cilindros em linha, movido a diesel, injeção eletrônica de combustível, com potência de 225CV a 2.300 rpm; - <b>Cabine:</b> basculante, confeccionada totalmente em chapa de aço de alta resistência, com capacidade para 03 (três) pessoas (motorista + dois passageiros), retrovisores externos direito e esquerdo;			

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Chassi</b> com longarina rebitada e parafusada com material revestido capa dupla proporcionando o dobro de resistência;</li> <li>- <b>Tensão nominal:</b> 24 volts;</li> <li>- <b>Caixa de Câmbio:</b> com 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma a ré;</li> <li>- <b>PBT Homologado:</b> 16.000 Kg (Toco);</li> <li>- <b>Sistema de Freio:</b> freio a Ar comprimido de duplo circuito a tambor e válvula sensível à carga.</li> <li>- <b>Direção:</b> Hidráulica integral;</li> <li>- <b>Suspensão Dianteira:</b> com feixe de molas com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora;</li> <li>- <b>Suspensão Traseira:</b> Tipo balancim com molas com amortecedores de dupla ação;</li> <li>- <b>Tanque de Combustível:</b> Com capacidade de 275 litros + 50 litros para ARLA;</li> <li>- <b>Embreagem:</b> Com acionamento hidráulico</li> <li>- <b>Pneus:</b> Com 07 pneus 275/80R22, com rodas em aço;</li> </ul>			
02	1	Unidade	<p>Coletor Compactador de lixo, novo, fabricação nacional, com capacidade volumétrica de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado dentro da caixa de armazenamento; teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro; sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de simples ação; de carregamento traseiro com sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma; ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semi-automático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garis, munido de alças de segurança e corrimão superior; sinalização externa conforme normas do CONTRAN; iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; sinalização sonora de marcha à ré engatada.</p> <p>OBS. <b>Deverá ser entregue mondado no chassi caminhão</b></p>			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**3.2. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas marcas ou similaridade da descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.**

**3.3. Valor total de repasse do convênio para aquisição do caminhão e Coletor compactador e no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**

4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos determinados órgãos solicitantes, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

4.2 - A recusa injustificada da Contratada em fornecer o veículo/equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O Departamento Compras será responsável de realizar fiscalização na entrega do veículo e equipamento fornecidos pela empresa contratada.

5.2. Caso Haja imperfeição ou defeito no veículo/equipamento, a empresa vencedora deverá consertar no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, nº. 12.846/2013 e nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado a vista, após a liberação da primeira parcela ou parcela única, que ficará condicionado à conclusão e análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente do convenio, feita pela SUDECO, que realizará a liberação dos recursos, que é precedida do “aceite” do processo licitatório no Siconv. Após o recebimento do veículo e equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.3. Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitada, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

6.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente processos têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

03.09.15 - Urbanismo

03.09.15.452 - Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538.1019 – Obras, instalações / Equipamentos para Serviços Urbanos

0237 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

123–Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

## **8. DO PRAZO:**

8.1. O Contrato terá vigência de 180 dias a partir da data de sua assinatura.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** A entrega dos itens licitados deverá estar de acordo como estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

**9.2** – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens veículo/equipamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**9.3** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**9.4** – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**9.5** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**9.7** - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Buriti Alegre, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.

**DIVINO SÉRGIO DA SILVA**  
**PREGOEIRO DA PMBA**

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**

Procuração

**(MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**OUTORGADO:** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....  
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida

**ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(MODELO)**

A  
Prefeitura de Buriti Alegre – GO.  
Rua Goiás nº 563, Centro.  
Buriti Alegre - GO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017**

**Processo nº 05001/2017.**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017**  
**Processo nº 05001/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processos licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017**  
**Processo nº 05001/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII CF)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017**  
**Processo nº 05001/2017.**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “D”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017**  
**Processo nº 05001/2017.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação, na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou

EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017**

**Processo nº 05001/2017.**

**C O N T R A T O N.º ...../2017**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO  
CAMINHÃO E COLETOR COMPACTADOR QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI  
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA

**1. PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, objeto do Processo Administrativo nº 05001/2017, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de um caminhão 0(zero) Km, na cor branca, potência mínima 225 CV, ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m³, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme proposta da

**CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:** A **CONTRATADA** obrigam-se a fornecer a **CONTRATANTE**, um caminhão 0(zero) Km, na cor branca, potência mínima 225 CV, ano fabricação 2017/2017 ou 2017/2018 e Coletor compactador de lixo com capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, objetos deste contrato de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

c) O(s) licitante(s) vencedores dos Itens: 01 e 02, que não tiverem concessionária autorizada no município terão que no período de garantia fazer as revisões no centro de serviço do município, sem ônus para o erário, salvo óleo e filtros aplicados no caminhão, já o coletor compactador que tiverem qualquer defeito no período de garantia o Licitante deverá reparar os defeitos no município, sem ônus de deslocamento, serviços e peças no período de garantia. Sendo que, o prazo para a execução dos serviços será de 48 horas após a solicitação.

d) O(s) licitante(s) vencedor do Item 01, no período de vigência da garantia deverão disponibilizar assistência gratuita 24 horas incluindo socorro, remoção (reboque), chaveiro, assistência ao motorista e outros. A assistência mencionada anteriormente somente poderá ser cobrada do município, se por ventura as falhas, acidentes, pane e estragos nos equipamentos não for causadas por problemas mecânicos e elétricos.

e) O(s) licitante(s) vencedores dos itens acima mencionados deverá disponibilizar peças de reposição no prazo previsto pelo CDC – Código de Defesa do Consumidor. A não entrega no prazo previsto, acarretará nas penalidades do CDC e CÓDIGO CIVIL.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) - efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação e de acordo com o convênio da Sudeco;
- b) - averiguar as condições de uso dos objetos deste contrato.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

4.1. **DO PRAZO:** O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência de 180 dias, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

4.2. A entrega do caminhão e coletor compactado será imediata.

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

**5.1. OS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do Tesouro Municipal, também de Transferências de convênios – União/Outros.

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

03.09.15 - Urbanismo

03.09.15.452 - Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.09.15.452.1538.1019 – Obras, instalações / Equipamentos para Serviços Urbanos

0237 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários – (R\$ 25.000,00)

123–Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) – (R\$ 250.000,00)

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO – será efetuado a vista, após a liberação da primeira parcela ou parcela única, que ficará condicionado à conclusão e análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente do convenio, feita pela SUDECO, que realizará a liberação dos recursos, que e precedida do “aceite” do processo licitatório no Siconv. Após o recebimento do veículo e equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

6.3. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Conforme previsto no edital.

6.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao fornecimento, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

7.1. **DAS PENALIDADES:** Poderão ser aplicadas aos licitantes contratados as medidas previstas no item 16 deste edital e as previstas no Art. 14, do Decreto Municipal 0288/2.005, Art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, e Art. 87, da lei 8.666/93, aplicar-se-á, também, à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão de licitar com a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia:

7.2. **DA MULTA:** De conformidade com o Art. 86, da Lei 8.666/93, o descumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

7.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

7.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - **DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos objetos nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

8.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento do caminhão e do coletor compactador até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

8.3. Os casos de rescisão previstos no item 8.1., alíneas “a” a “j” e item 8.2, desta Cláusula, acarretarão

as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor dos postes de concreto fornecidos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI ALEGRE Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo no minadas.

BURITI ALEGRE GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_